

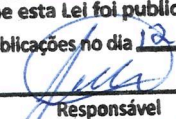


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 965/2022

| |
|---|
| Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG |
| Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro |
| Oficial de publicações no dia 12/09/2022 |
|  |
| Responsável |

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$572.825,09 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|--|-------|-------|------------|
| 07.01.03.12.361.0016.3024 - Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental | | | |
| 44905100 - Obras e Instalações | 1360 | 171 | 572.825,09 |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 12 de setembro de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal